

**PUBLICAÇÃO  
FIXAÇÃO**

Sede da Câmara Municipal de Cabedelo (PB)  
(81º do art. 87 de LOM)



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO

Dia: 10 / 08 / 2022

Luiz Farias

VISTO

**PUBLICAÇÃO**  
SEMÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO  
No Dia: 08 de agosto, 2022  
Luiz Farias  
VISTO

**RESOLUÇÃO Nº 253, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

**CRIA COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO (PB),**  
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica.

Faz saber que o Plenário, na Sessão Ordinária do dia 09 de agosto de 2022, aprovou, e ele promulga a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º** Fica criada uma Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), com o objetivo de dirigir-se a Brasília (DF), para representar a edilidade no Encontro de Legislativos Municipais, realizado pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), no período de 16 a 19 de agosto do corrente ano, no Hotel Brasília Imperial, para no prazo de 10 (dez) dias, depois do retorno, apresentar relatório ao Plenário.

§ 1º A Comissão de Representação será composta de até 05 (cinco) vereadores, podendo integrá-la ainda 03 (três) servidores da Câmara Municipal.

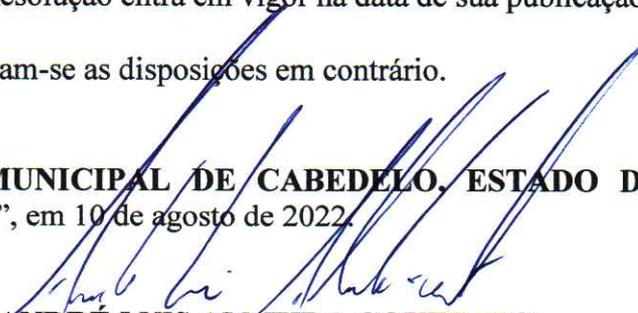
§ 2º Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato do Presidente, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

**Art. 2º** A efetiva representação da Câmara Municipal no evento de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2º do art. 54, da Resolução nº 158/2007 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pelo Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAÍBA,**  
"Casa Luiz de Oliveira Lima", em 10 de agosto de 2022.

  
**Ver. ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO**  
Presidente